



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023

EDITAL LICITATÓRIO Nº 137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.748/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Itatiba

Itatiba, 19 de outubro de 2023.

ESCLARECIMENTO

Empresa interessada em participar da licitação enviou pedido de questionamento, seguem informações:

1 - O subitem 1.1 do Edital cita textualmente ”....contratação de empresa para elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, “já o item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO cita que o pagamento se dará por eventos fixando um percentual do valor total para cada evento. Solicitamos esclarecer. O item XV do Edital cita os prazos de execução de cada etapa dos trabalhos, mas não encontramos a que se refere a etapa “3.1.1. até 3.1.4”. Solicitamos informar onde estão descritas estas etapas:

Resposta - Informamos que houve um erro de digitação na numeração da etapa, assim deve-se considerar como correto o texto abaixo.

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os serviços deverão ser executados observando-se os seguintes prazos:

- I) **Para a etapa “1.1.1”**, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço;
- II) **Para a etapa “1.1.2”**, até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço;
- III) **Para a etapa “1.1.3”**, até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço;
- IV) **Para a etapa “1.1.4”**, 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço;

Complementando as informações, as etapas estão descritas no item 1 do Termo de Referência.

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Os serviços deverão ser efetuados em fases distintas, sendo elas

1.1.1 - Levantamento de Campo

(...)

1.1.2 - Diagnóstico da Situação Existente

(...)

1.1.3 Proposição de Medidas Emergenciais

(...)

1.1.4 Proposição de Medidas de Médio e Longo Prazo



2 - De acordo com o item 6.3.1.3 é nosso entendimento que a comprovação de capacidade técnico-profissional da licitante, será mediante esta possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT's cujo atestado deve estar em nome da empresa licitante atendendo individualmente cada uma das alíneas: "a)" a "e)", (...). É nosso entendimento correto?

Resposta - Esclarecemos que o item 6.3.1.2, trata de comprovação de **capacidade técnico-profissional**, que se refere a apresentação de CAT do profissional, já o item 6.1.1.3 é comprovação de **capacidade técnico-operacional** que deve ser aferida através de atestado em nome da licitante participantes.

6.3.1.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na elaboração de plano diretor de macrodrenagem.

6.3.1.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados. Considera-se equivalente o atestado ou certidão que demonstre capacidade operacional na execução de serviços de formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de projetos de:

3 - É nosso entendimento que a experiência profissional da equipe de coordenação composta pelo coordenador geral e os três coordenadores setoriais, citado no subitem 6.3.1.4, seja demonstrado por meio de CATs que demonstre atendimento às alíneas a) e b)(...) É nosso entendimento correto?

Resposta - Conforme descrito no item 6.3.1.4, para cumprimento da condição editalícia deve ser apresentado DECLARAÇÃO com indicação do corpo técnico.

6.3.1.4 - Apresentação de **declaração formal com a indicação do pessoal técnico** disponível para a realização do objeto da licitação, com formação conforme especifica:

4 - Não encontro neste edital as informações que falam que estão nele como a planilha dentro do memorial no anexo, pois no ANEXO I só tem o memorial descritivo e a planilha e cronograma não constam.

Solicitamos que seja **desconsiderado** a menção quanto a **planilha e cronograma**, pois considerando o objeto licitado, não houve elaboração de planilha de custo, mas sim levantamento de valores junto ao mercado.



E quanto ao cronograma estão definidos no item 02 do Termo de Referência, os prazos de execução.

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os serviços deverão ser executados observando-se os seguintes prazos:

- I) Para a etapa “3.1.1”, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço;
- II) Para a etapa “3.1.2”, até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço;
- III) Para a etapa “3.1.3”, até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço;
- IV) Para a etapa “3.1.4”, 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço;

Comissão Permanente de Licitações